



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.068 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: **Mardônio Florentino**

"Institui a Semana Municipal de Combate às Drogas e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Luziânia a Semana Municipal de Combate às Drogas a ser realizada, anualmente, na semana que antecede o dia 26 de junho, sendo designado o dia 25 de junho como o "Dia Municipal de Combate às Drogas".

Art. 2º. A Semana Municipal de Combate às Drogas contará com divulgação e ações de conscientização na comunidade como: seminários, conferências, debates e materiais de divulgação para alertar sobre os danos causados pelo uso de entorpecentes e orientações para quem deseja se recuperar do vício.

Parágrafo único: A campanha de conscientização será desenvolvida e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Os estabelecimentos de ensino públicos e privados realizarão atividades alusivas a Semana de Combate às Drogas.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com os Governos Federal e Estadual, instituições privadas, fundações, empresas, organizações governamentais ou não governamentais, visando à plena execução da campanha.

Art. 5º. A Semana Municipal de Combate às Drogas passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Luziânia.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário